



Prefeitura Municipal de General Salgado

=LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010=

“Dispõe sobre locação de imóvel destinado à instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e outras providências”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a locar um imóvel urbano, destinado à instalação do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

§ 1º. O valor a ser pago a título de aluguel será de no Máximo R\$ 700,00 (setecentos reais) mensalmente.

§ 2º. O prazo da locação será de no Máximo 30 meses, podendo ser prorrogado por igual período por mais uma vez, mediante autorização expressa do Poder Legislativo.

§ 3º. Quando da elaboração do contrato de locação o índice de reajuste do aluguel será o IPCA/IBGE e a periodicidade mínima para o reajuste será de 12 meses, deverá ter a autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º. Fica também autorizado o executivo municipal a proceder as adequações e reformas das redes elétricas, hidráulicas e de telefonia inclusive obras civis e cessão de mobiliário e utensílios necessários a instalação do referido órgão.

Parágrafo único. Todos os mobiliários e utensílios necessários a instalação do órgão serão de propriedade do município e serão retirados do prédio locado quando expirado o prazo de locação.

Art. 3º. A locação de que trata o artigo 1º desta Lei poderá recair inclusive sobre imóvel já locado pela municipalidade, e que estava destinado a outras finalidades e que cuja atividade encontra-se paralisada e ou encerrada.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal de General Salgado

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 03 de dezembro de 2010.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretaria*
